

SEXTA-FEIRA, 07/11/2025
EDIÇÃO Nº 1008

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá





SUMÁRIO

1. EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRIGENTES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ – BA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ – BA, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação municipal vigente, **148/2022, de 26 de setembro 2022**, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, torna público a realização do **PROCESSO DE SELEÇÃO nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá – BA, para seleção dos dirigentes das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Contendas do Sincorá – BA, para o biênio de 2025/2027, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio da Comissão do Processo Seletivo designada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.2. Todas as datas relativas ao presente PROCESSO DE SELEÇÃO deverão ser acompanhadas pelos candidatos no “Cronograma – Anexo I” deste Edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados preferencialmente no Diário Oficial do município.

1.3. A descrição das atribuições da função consta no Anexo II deste Edital.

1.4. O conteúdo programático consta no Anexo III deste Edital.

1.5. Os itens deste Edital, inclusive o “Cronograma – Anexo I”, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no Diário Oficial do município, por meio de retificação do Edital ou aviso.

1.6. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

1.7. Todas as etapas deste PROCESSO DE SELEÇÃO poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos. Não haverá segunda chamada para realização das etapas. O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na eliminação automática do candidato.

1.8. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste Edital e deverá ser realizada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação do Município de Contendas do Sincorá – BA.

1.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este PROCESSO DE SELEÇÃO, na Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Município de Contendas do Sincorá –

1.10. O PROCESSO DE SELEÇÃO destina-se ao preenchimento das vagas indicadas neste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto para este processo. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser realizados de modo presencial na Secretaria Municipal de Educação, nos prazos estipulados neste Edital.

1.11. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser realizados de modo presencial na Secretaria Municipal de Educação, nos prazos estipulados neste Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Contendas do Sincorá – BA, de acordo com as instruções constantes na página do PROCESSO DE SELEÇÃO, nos prazos estipulados no “Cronograma – Anexo I” deste Edital.

2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

2.4. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo, no Diário Oficial do Município, na data prevista no “Cronograma – Anexo I” deste Edital.

2.6. Impugnações referentes à retificação deste Edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 48 horas, contados da data de publicação da retificação, através de documento com embasamento teórico e/ou jurídico na Secretaria Municipal de Educação de Contendas do Sincorá – BA, devendo indicar, como assunto do recurso a informação “Impugnação contra retificação n.º xxx do Edital n.º 001/2025 do PROCESSO DE SELEÇÃO de Gestores Escolares da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá -BA”.

3. DAS VAGAS

3.1 A função, o número de vagas, carga horária, remuneração e os requisitos são os seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
Diretor Escolar	05	40h	Artigo 7º do Decreto Municipal nº 148/2022

3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Endereço	Vagas
1	Centro de Educação Infantil Creche Pingo de Gente	Rua 13 de maio, S/N, Centro.	01
2	Escola Municipal de Tempo Integral Professora Augusta Gomes Rocha	Travessa Barão do Sincorá, 31, Centro.	01
3	Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos	Avenida José Alves Ribeiro, 48, Centro.	01
4	Escola Municipal Santa Luzia	Avenida Presidente Vargas, S/N, Centro.	01
5	Escola Municipal Santo Antonio / Escola Municipal Silvino Pires / Escola Municipal João Paulo Paixão / Escola Municipal Enemar Azevedo Costa / Escola Municipal de Caraibuna / Escola Municipal Manoel Joaquim do Reis	Rua Dr. Paulo Diamantino, 144, Centro.	01
TOTAL DE VAGAS		DIRETOR	05

3.3 A função de Diretor Escolar das unidades de ensino da rede pública municipal será exercida preferencialmente por profissionais que atendam ao disposto no Artigo 7º do Artigo 7º do DECRETO Nº 148/2022, DE 26 DE SETEMBRO 2022 além de atenderem aos critérios dispostos neste Edital, deverão, ao longo do mandato, demonstrar capacidade de gerenciar com competência e ampliar a participação da comunidade escolar na gestão democrática, de forma à proporcionar às Unidades de Ensino serviços educacionais de qualidade.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos e eventuais retificações, certificando-se de que:

a) preenche todos os requisitos exigidos para participar do PROCESSO DE SELEÇÃO;

- b) possui plenas condições para execução das atividades da função de “Dirigente Escolar”;
- c) atende às exigências para participar de todas as etapas do PROCESSO DE SELEÇÃO na forma deste Edital;
- d) está concorrendo para a vaga disponível na escola para a qual se inscreveu.

4.1.1 O deferimento da inscrição do candidato no PROCESSO DE SELEÇÃO não pressupõe a garantia de realização e/ou aprovação nas etapas do certame ou a nomeação/convocação do candidato para a função “Dirigente Escolar” neste Edital, bem como seja aprovado em todas as etapas do PROCESSO DE SELEÇÃO.

4.1.2 Serão considerados aptos a concorrer à vaga os inscritos de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, desde que atendam integralmente aos critérios estabelecidos no Art. 7º do Artigo 7º do DECRETO Nº 148/2022, DE 26 DE SETEMBRO 2022, a saber:

Art. 7º - Somente podem ser candidatos os Profissionais da Educação efetivos da rede Municipal, desde que devidamente habilitados e que atendam os seguintes critérios:

- I** - Ser Profissional da Educação da Rede Municipal de Ensino;
- II** - Possuir Licenciatura em Pedagogia ou formação em outra Licenciatura Plena, preferencialmente, com Especialização (Latu Sensu) em gestão educacional, devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC ou curso de formação continuada em gestão educacional reconhecido por Instituição de Ensino Superior ou validado pela Secretaria Municipal de Educação;
- III** - Ter cumprido o estágio probatório;
- IV** - Não estar envolvido em processo disciplinar administrativo, na condição de servidor municipal, comprovado através de Declaração do Departamento Jurídico Municipal;
- V** - Não ter sido condenado, em ação penal por sentença irrecorrível, nos últimos três anos, comprovado através de certidão criminal emitida em cartório;
- VI** - Participe de processo de formação continuada para gestores escolares e avaliação de desempenho que será realizada anualmente;
- VII** - Residir no município de Contendas do Sincorá.

Parágrafo único: O professor no regime de 40 horas e lotado em duas escolas da Rede Municipal de Ensino concorrerá apenas em uma unidade de ensino denominada no ato de sua inscrição.

4.1.3 Será considerado inelegível, o profissional que:

- I** - Não se inscreveu no prazo previsto do PROCESSO DE SELEÇÃO;
- II** - Seja ocupante de cargo efetivo estável estatutário do magistério que estiver em licença conforme previsto em Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Estatuto do Servidor) ou afastado;
- III** - Exerça cargo ou função em outra instituição federal, estadual, municipal ou particular com incompatibilidade de carga horária e turno de trabalho;
- IV** - Esteja afastado por determinação da Secretaria de Administração com base em lei específica.

4.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3 As inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO estarão abertas no período conforme Anexo I – Cronograma deste Edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação de Contendas do Sincorá -BA, conforme calendário em anexo.

4.4 O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente PROCESSO DE SELEÇÃO, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no Edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

4.5 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste Edital será eliminado deste PROCESSO DE SELEÇÃO.

4.6 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá – BA ou da Comissão do Processo Seletivo.

4.7 A Comissão do Processo Seletivo não aceitará inscrições efetuadas fora do prazo ou de forma diversa do estipulado neste Edital.

4.8 Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Dirigir-se pessoalmente ou por procuração a Secretaria Municipal de Educação de Contendas do Sincorá – BA munido de documentos pessoais e atestados comprobatórios de habilitação ao cargo.

b) Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;

c) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e entregar cópia de todos documentos comprobatórios de sua habilitação para o cargo concorrido. Os documentos deverão possuir carimbo de “confere com original” dado pelo servidor público responsável, indicado pela Secretaria, pela inscrição ou poderá ter autenticação em cartório.

d) O candidato receberá o comprovante de inscrição assinado pelo servidor público onde deve conter a data de inscrição, documentos entregues e vaga que se candidata, além dos dados pessoais do candidato.

4.9 Só será possível uma única inscrição por Cadastro de Pessoa Física – CPF, cabendo ao candidato escolher a escola que tenha interesse, conforme a descrição apresentada no quadro de vagas constante no tópico 3 deste Edital, no ato de registro da candidatura.

4.9.1 Caso ocorram equívocos na indicação de qual escola o candidato deseja concorrer, o mesmo deverá efetuar a alteração cabível, em tempo hábil, junto à Secretaria Municipal de Educação, não sendo permitidas alterações posteriores.

4.9.2 Ficará à cargo da Prefeitura Municipal, a decisão de alteração, por parte do candidato, da escola a qual deseja concorrer no ato de registro da inscrição.

4.10 Quanto ao cartão de confirmação de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados.

4.11 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste Edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

4.12 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas as inscrições, os critérios de avaliação, a nomeação e/ou posse, quando verificada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas.

4.13 O cartão de confirmação de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado caso seja solicitado.

4.14 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social no ato da inscrição, durante o período de inscrição conforme "Cronograma - Anexo I".

4.14.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constante no registro civil.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO será composto pelas seguintes fases:

FASE	DESCRIÇÃO	CARÁTER	RESPONSABILIDADE
I	Prova de Títulos	Eliminatório e Classificatório	Comissão do Processo Seletivo
II	Entrega e defesa do Plano de Gestão Institucional	Eliminatório e Classificatório	Comissão do Processo Seletivo
III	Teste Objetivo de Aptidão Psicológica e Entrevista	Eliminatório e Classificatório	Comissão do Processo Seletivo
IV	Parecer do Colegiado Escolar atestando aptidão do candidato para o cargo.	Eliminatório e Classificatório	Comissão do Processo Seletivo
V	Homologação de resultado final e convocação	Classificatório	Prefeitura Municipal

6 DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 A Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada mediante a análise dos documentos apresentados, conforme disposto neste Edital, cuja pontuação será somada às demais etapas, para a apuração da classificação final.

6.2 A avaliação da documentação relativa à Prova de Títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo mediante observância dos critérios de avaliação e pontuação estabelecidos neste Edital.

6.3 Para efeito de pontuação, os documentos/títulos exigidos como “pré-requisitos” para investidura no cargo NÃO SERÃO PONTUADOS.

6.4 A entrega de documentos comprobatórios deverá ser realizada no ato de inscrição, em período definido no Cronograma – Anexo I deste Edital.

6.5 Os candidatos deverão informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação no certame e de responder cível e criminalmente, caso comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.

6.6 Os documentos comprobatórios entregues deverão, obrigatoriamente, cumprir todas as exigências correspondentes constantes na tabela abaixo.

6.7 Para efeito de pontuação/deferimento, serão consideradas somente as experiências profissionais obtidas de acordo com a tabela abaixo.

6.8 Serão considerados os seguintes títulos para efeito de pontuação:

TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTOS
DOUTORADO, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	3,00 (Máximo 01 título)
MESTRADO, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	2,00 (Máximo 01 título)
PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	2,00 (Máximo 01 título)
Segunda Graduação em área afim, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	1,00 (Máximo 01 título)
Licenciatura, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	1,00 (Máximo 2 títulos)
Certificado de curso de no mínimo 180h em gestão educacional realizado em instituição credenciada com discriminação da carga horária e aproveitamento dentro dos campos de estudo.	1,00 (Máximo 2 títulos)

TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTOS
Certificado de 40h de cursos relacionados aos programas do FNDE, realizados por instituições credenciadas com discriminação da carga horária e aproveitamento dentro dos campos de estudo.	1,00 (Máximo 3 títulos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA (TÍTULOS ACADÊMICOS):	15 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS
Experiência na função de Diretor Escolar comprovada mediante declaração emitida pelo setor responsável da Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá ou atos normativos emitidos pelo (a) chefe do Poder Executivo, publicado em Diário Oficial do município, contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes ou Carteira de Trabalho assinada registrando a função desempenhada, período, carga horária. (3 pontos por ano trabalhado, máximo 3 anos)	9,0
Experiência na função de Coordenador Pedagógico, Coordenador de Projetos, técnico de programas educacionais, formador de profissionais da educação, comprovada mediante declaração emitida pelo setor responsável da Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá ou atos normativos emitidos pelo (a) chefe do Poder Executivo publicados em Diário Oficial do município, contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes ou Carteira de Trabalho assinada registrando a função desempenhada, período, carga horária. (2 pontos por ano trabalhado, máximo 3 anos)	6,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (EXPERIÊNCIA):	15 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (PROVA DE TÍTULOS):	30 pontos

6.9 Somente serão consideradas as modalidades de documentos comprobatórios constantes na tabela acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

6.10 A avaliação de Títulos será pontuada de 0,00 (zero) até 30 (trinta) pontos;

6.11 Cada título será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada tópico da tabela de pontuação constante na tabela acima, bem como os que não corresponderem às especificações nela descritas, não se admitindo ainda, em nenhuma hipótese, a somatória de cargas horárias de cursos.

6.12 Não serão computados pontos para:

- a) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- b) Cursos/eventos não concluídos;

c) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital.

6.13 Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

6.14 Para avaliação e classificação do candidato, será utilizada a nota preliminar calculada com base nos documentos comprobatórios entregues no ato de inscrição;

6.15 O candidato deverá confirmar se os dados informados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada;

6.16 A pontuação correspondente à avaliação de Títulos será efetivada, validada e a conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura de Contendas do Sincorá – BA, no ato da convocação;

6.17 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal – Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

7 DA ENTREGA E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO INSTITUCIONAL

7.1. Os candidatos aprovados na Prova de Títulos serão convocados para a etapa de entrega e defesa do Plano de Gestão Institucional, o qual deverá ser elaborado conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e constantes no Anexo III deste Edital.

7.2. O Plano de Gestão Institucional deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Diagnóstico da realidade escolar;
- b) Propostas de melhoria da aprendizagem e do clima escolar;
- c) Estratégias de participação da comunidade;
- d) Ações voltadas à inclusão, equidade e valorização da diversidade;
- e) Planejamento administrativo e pedagógico;
- f) Para os candidatos às unidades que ofertam os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o Plano deverá apresentar estratégias específicas para o fortalecimento da alfabetização e do letramento, em consonância com a Política Nacional de Alfabetização e com as metas da Política Municipal de Alfabetização, priorizando o desenvolvimento integral dos estudantes e a garantia da aprendizagem na idade certa;
- g) Estratégias para a recomposição das aprendizagens em todos os anos de escolaridade do Ensino Fundamental, assegurando o direito à aprendizagem de todos os estudantes e a continuidade das ações pedagógicas voltadas à superação das defasagens identificadas.

7.3. A defesa do Plano de Gestão Institucional será realizada em sessão pública perante banca avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação, com critérios objetivos de avaliação previamente definidos no item 7.10 e seguintes deste Edital.

7.4. A pontuação obtida nesta etapa será somada à pontuação das demais fases do PROCESSO DE SELEÇÃO, conforme disposto no item 8.2.

7.5. O não comparecimento para a defesa do plano, na data e horário estabelecidos, implicará na eliminação automática do candidato.

7.6. A entrevista será realizada conforme data estipulada no Anexo I – Cronograma deste Edital, em horário e local que serão estipulados no Edital de convocação.

7.7. Ao candidato somente será permitida a realização da entrevista na respectiva data, horário e no local divulgados pela Comissão do Processo Seletivo.

7.8. Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento ao local e no horário da entrevista, divulgados na ocasião da publicação do Edital de convocação, implicará a eliminação automática do candidato do certame.

7.9. O candidato somente será admitido na sala de entrevista quando munido obrigatoriamente de original de um dos seguintes documentos de identificação, desde que dentro do prazo de validade, com foto e não seja digital:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

d) Certificado Militar;

e) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº: 9.503/1997, ou Passaporte.

7.10. A entrevista dos candidatos poderá ser individual ou coletiva, a critério exclusivo da Comissão do Processo Seletivo.

7.11. A entrevista poderá ser filmada, durante todo o período em que o candidato estiver sendo entrevistado, e em nenhuma hipótese a gravação será disponibilizada ao candidato.

7.12. Os candidatos classificados serão avaliados por meio de entrevista semiestruturada, sendo esta presencial.

7.13. A Entrevista terá a pontuação total de 20 pontos e será avaliada a partir dos seguintes critérios descritos abaixo na tabela:

PLANO DE GESTÃO

ITENS	CRITÉRIO	PONTOS
1	Planejamento de Gestão Exequível	0 a 2
2	Atendimento de aspectos legais	0 a 2
3	Compreensão de aspectos regionais da cultura escolar	0 a 2
4	Estruturação do Plano de Gestão	0 a 1

TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICO E ENTREVISTA

ITENS	CRITÉRIO	PONTOS
1	Relacionamento interpessoal	0 a 1
2	Autoconhecimento	0 a 1
3	Equilíbrio emocional	0 a 2
4	Flexibilidade	0 a 1
5	Administração de conflitos	0 a 2
6	Tomada de decisão	0 a 2
7	Comunicação	0 a 2
8	Liderança	0 a 2
PONTUAÇÃO MÁXIMA (ENTREVISTA):	20 PONTOS	

7.14. A pontuação poderá ser desmembrada em subtópicos avaliativos, podendo possuir peso diferente, de acordo com o entendimento da banca examinadora, desde que seja cumprida a isonomia entre todos os candidatos.

7.15. A pontuação final será a soma total das pontuações obtidas nas etapas pelos profissionais que irão compor a banca avaliadora.

7.16. Demais informações serão repassadas no momento da convocação para etapa, conforme Anexo I – Cronograma.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos que, regularmente convocados, deixarem de comparecer a qualquer etapa/fase do PROCESSO DE SELEÇÃO, bem como não encaminharem os documentos e comprovação de requisitos para o exercício da atividade de “Dirigente Escolar”, estarão automaticamente eliminados do PROCESSO DE SELEÇÃO.

8.2 A nota final será composta pelo resultado cumulativo da prova de títulos, da defesa do plano de gestão, da entrevista, gerando a classificação em ordem decrescente.

8.3 Em caso de empate, para efeito de classificação final, prevalecerão os seguintes critérios:

- maior idade;
- maior número de pontos na avaliação de títulos;
- melhor desempenho na defesa do plano de gestão institucional;
- melhor desempenho no teste de aptidão psicológico e entrevista.

8.4 Será considerado eliminado do PROCESSO DE SELEÇÃO o candidato que não concluir, com aproveitamento, qualquer uma das etapas estipuladas neste Edital.

8.5 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação Municipal de Contendas do Sincorá – BA.

8.6 A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de proceder as convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas ofertadas neste Edital.

8.7 Os candidatos aprovados serão elencados em uma lista de classificação geral conforme pontuação obtida e serão convocados de acordo com o interesse público.

8.8 Os candidatos aprovados, após assumir a função pública, serão avaliados anualmente a fim de verificar seu desempenho e o cumprimento dos objetivos propostos, ficando a cargo da gestão municipal a responsabilidade de realizar a avaliação e dar os encaminhamentos necessários.

8.9 A permanência no cargo dependerá do atendimento a critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como aspectos morais e legais pertinentes ao cargo público.

9 DOS RECURSOS

9.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato de forma individualizada para cada item das tabelas acima, sob pena de desconsideração do recurso.

9.2 Não é aceito entrega de documentos e/ou anexos na fase de recurso.

9.3 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
- c) ao resultado preliminar de cada etapa/fase.

9.4 Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no “Cronograma – Anexo I” deste Edital.

9.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação nos prazos informados neste Edital.

9.6 Recursos que não estiverem bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente, elaborada pelo candidato, serão imediatamente indeferidos.

9.7 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a banca examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) entregues via e-mail, on-line ou outra forma não prevista neste Edital.

9.8 A Comissão é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.9 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem.

9.10 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Conselho Municipal de Educação constituirá como agente fiscalizador do Processo Seletivo para Escolha de Diretores das Escolas da Rede de Ensino de Contendas do Sincorá – BA.

10.2 Caberá ao Conselho acompanhar:

- a) Publicação do Edital;
- b) Cumprimento do Cronograma;
- c) Resultado das etapas;
- d) Interpelação e resultado dos recursos;
- e) Resultado final do certame;

10.3 O Conselho Municipal de Educação poderá, caso julgue necessário, solicitar cópias dos documentos que fazem parte do Processo Seletivo.

10.4 Não é de responsabilidade do Conselho Municipal a análise ou julgamento dos itens deste Edital, cabendo-lhe apenas solicitar revisão caso haja necessidade.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO terá validade de três anos a contar da homologação do resultado final.

11.2 O período de mandato da administração do Diretor é de 03 (três) anos, permitida a recondução sucessiva em função dos resultados das avaliações periódicas e de desempenho.

11.3 A nomeação e posse dos Diretores Escolares dar-se-ão por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

11.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do PROCESSO DE SELEÇÃO, tais como estabelecidas neste Edital, bem como eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este PROCESSO DE SELEÇÃO.

11.6 Todos os atos oficiais relativos ao PROCESSO DE SELEÇÃO serão publicados pela Prefeitura Municipal.

11.7 É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do PROCESSO DE SELEÇÃO, para viabilizar os contatos necessários.

11.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.9 As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para nomeação, exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

11.10 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do PROCESSO DE SELEÇÃO.

11.11 A Prefeitura Municipal, em hipótese alguma, arcará com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para posse na função.

11.12 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.

11.13 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do PROCESSO DE SELEÇÃO.

11.14 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do PROCESSO DE SELEÇÃO, no que a cada um couber.

11.15 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.16 Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I – Cronograma

Anexo II - Atribuições da Função

Anexo III – Plano de Gestão da Unidade Educacional

Anexo IV - Ficha de Inscrição Para o Processo de Escolha de Diretor Escolar de Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá –BA

Contendas do Sincorá -BA, 05 de novembro de 2025.

Ueliton Valdir Palmeira Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	LOCAL	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de abertura.	Diário OFICIAL do Município.	05 de novembro de 2025
Criação de comissão interna para acompanhamento do processo, de acordo com o DECRETO Nº [Atualizar conforme decreto vigente em 2025], DE [data de 2025].	Publicação do Edital de abertura.	05 de novembro de 2025
Solicitação de impugnações contra o Edital de abertura.	Secretaria Municipal de Educação, até as 17h do último dia de prazo, mediante entrega de pedido impresso, justificado e assinado.	07 de novembro de 2025
Resultado das impugnações contra o Edital de abertura.	Secretaria Municipal de Educação, até as 17h, e/ou site oficial do município.	10 de novembro de 2025
Período de inscrições	Secretaria Municipal de Educação	12 a 19 de novembro de 2025
Entrega de títulos e experiência profissional (no ato de inscrição).	Secretaria Municipal de Educação, até as 17h do último dia do prazo.	19 de novembro de 2025
Divulgação das inscrições deferidas.	Diário OFICIAL do Município.	21 de novembro de 2025

EVENTO	LOCAL	DATA PREVISTA
Recursos contra o indeferimento das Inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, até as 17h.	24 de novembro de 2025
Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições.	Diário OFICIAL do Município.	26 de novembro de 2025
Indicação por meio do (a) chefe do Executivo, no uso de sua AUTONOMIA e INDEPENDÊNCIA (art. 2º da CF/88), de profissionais que atendam a requisitos técnicos para participar das demais etapas do processo.	Secretaria Municipal de Educação, até as 17h.	28 de novembro de 2025
Convocação para realização da entrevista.	Diário OFICIAL do Município.	01 de dezembro de 2025
Realização da entrevista.	Local a ser divulgado no Edital de Convocação.	05 de dezembro de 2025
Entrega de duas vias do Plano de Gestão Institucional (apenas os candidatos para cargo de diretor).	Secretaria Municipal de Educação, até as 17h.	08 de dezembro de 2025
Resultado preliminar da entrevista.	Diário OFICIAL do Município.	10 de dezembro de 2025
Resultado da avaliação da prova de títulos e experiência profissional.	Diário OFICIAL do Município.	12 de dezembro de 2025

EVENTO	LOCAL	DATA PREVISTA
Recurso contra o resultado da entrevista.	Secretaria Municipal de Educação, até as 17h.	15 de dezembro de 2025
Recursos contra o resultado da prova de títulos e experiência profissional.	Secretaria Municipal de Educação, até as 17h.	15 de dezembro de 2025
Resultado dos recursos contra o resultado da Entrevista	Diário OFICIAL do Município.	17 de dezembro de 2025
Resultado dos recursos contra o resultado da prova de títulos	Diário OFICIAL do Município.	17 de dezembro de 2025
Resultado final	Diário OFICIAL do Município.	19 de dezembro de 2025

ETAPAS QUE SERÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA

EVENTO	LOCAL OU RESPONSABILIDADE
Publicação de Edital	Local: Diário Oficial do município
Inscrições dos candidatos, recolhimento de documentos comprobatórios de formação Acadêmica	Local: Secretaria Municipal de Educação
Publicação de inscrições homologadas	Responsabilidade: Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	LOCAL OU RESPONSABILIDADE
Reserva de espaço público para realização das etapas de seleção	Responsabilidade: Secretaria Municipal de Educação
Homologação de resultado final e Publicação em Diário Oficial do Município	Local: Diário Oficial do Município
Convocação e Transição do Dirigente Eleito na escola	Responsabilidade: Secretaria Municipal de Educação Local: Diário Oficial do município

O cronograma poderá sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Considerar atribuições já definidas na Lei Municipal do Plano de Cargos Salários do município de Contendas do Sincorá, bem como:

COMPETÊNCIAS GERAIS DO DIRETOR ESCOLAR

Estabelecidas pelo Parecer CNE/CP nº 4/2021, que institui a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor)

1. Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, e pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça.
2. Configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem.
3. Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais.
4. Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência.
5. Coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re)orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação.
6. Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los.
7. Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e os obtidos.
8. Integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação.
9. Exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.

10. Agir e incentivar, pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO DIRETOR ESCOLAR

A. DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

- A.1. Liderar a gestão da escola;
- A.2. Engajar a comunidade;
- A.3. Implementar e coordenar a gestão democrática na escola;
- A.4. Responsabilizar-se pela organização escolar;
- A.5. Desenvolver visão sistêmica e estratégica;

B. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

- B.1. Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem;
- B.2. Conduzir o planejamento pedagógico;
- B.3. Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem;
- B.4. Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação;
- B.5. Promover clima propício ao desenvolvimento educacional;

C. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

- C.1. Coordenar as atividades administrativas;
- C.2. Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos;
- C.3. Coordenar as equipes de trabalho;
- C.4. Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola;

D. DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL

- D.1. Cuidar e apoiar as pessoas;
- D.2. Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional;
- D.3. Saber comunicar-se e lidar com conflitos;

ANEXO III – PLANO DE GESTÃO

Dados da Unidade Escolar

Unidade Educacional:

INEP:

Endereço:

Telefone:

Email:

Etapas da Educação Básica:

(☐) Creche (crianças de 0 (Zero) até 3 anos 11 meses).

(☐) Educação Infantil

(☐) Ensino Fundamental – Anos iniciais

(☐) Ensino Fundamental – Anos finais

Quantidade de turmas por etapas e turno de funcionamento:

Quantidade de professores em exercício docência (efetivos e temporários) e estagiários:

Quantidade total de servidores por setores (serventes, merendeiras, secretária, auxiliar, etc):

Identificação do Proponente

Nome Completo:

Data de nascimento:

CPF:

RG:

Gênero:

Curso de graduação:

Nome da Instituição:

Ano de conclusão do curso:

Curso de Pós-graduação:

Nome da Instituição:

Ano de conclusão de curso:

Cargo atual:

Tempo de trabalho docente:

E-mail:

Telefone:

Endereço residencial:

1- INTRODUÇÃO

Responder as seguintes perguntas: Do que tratará o texto e quando será implantado? O que é o gestor/diretor colaborativo? Qual a finalidade deste documento? Quais as relações desse documento com o PPP da Unidade Educacional e o Plano Municipal de Educação? Justificativas. Como foi elaborado? Quem são os sujeitos envolvidos neste trabalho, tanto na unidade escolar

como da Secretaria Municipal de Educação de Contendas do Sincorá? Como e quando será aperfeiçoado, repensado, replanejado? O que se espera deste trabalho.

2- OBJETIVO GERAL

Da natureza qualitativa, deverá explicitar o resultado mais abrangente que se pretende atingir ao final da realização do Plano de Gestão, que tem relação direta com os resultados de desempenho dos alunos.

3- DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

O diagnóstico deve explicitar os avanços, as conquistas e analisar criticamente problemas e necessidades da unidade educacional em relação ao ensino e aprendizagem, a organização do tempo e espaço as relações de trabalho na escola, os indicadores de contexto e de qualidade, a organização prática pedagógica, participação da comunidade escolar sobre os recursos humanos presentes nela e suas regras de funcionamento presentes no regimento interno, constando as instâncias colegiadas envolvidas com a Unidade educacional: as formas de arrecadação de recursos e suas destinações e as características físicas da escola (espaços internos, externos e equipamentos). Para ampliar e consolidar o diagnóstico, sugere-se que verifique quais informações e dados necessários para realizar as ações indicadas na Base Nacional de Competências do Diretor Escolar, se houver coerência com a realidade da Unidade Educacional.

4- PLANO DE AÇÃO

Quadro de metas e ações

O quadro a seguir tem como fundamentação o Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP nº 04/2021 que dispõe sobre a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar) que deverá servir de base para ações propostas fazendo correlação com as suas Dimensões, Competências Específicas e Atribuições. As metas devem ser realistas, precisas, específicas e quantificadas, tendo prazos e duração definida.

Exemplo: Elevar o índice de aprovação em 5% nos anos finais do Ensino Fundamental durante o primeiro ano de gestão.

Poderão ser inseridas mais de uma meta. As ações devem sanar as principais causas dos problemas apontados no diagnóstico, referente a dimensão pedagógica, administrativa, financeira, pessoal e relacional. Se as funções forem bem definidas e executadas as metas serão atingidas.

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA E POLÍTICO- INSTITUCIONAL

Competências Específicas	Desafio	Meta	Ações	Período	Público-alvo	Responsável pela ação

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Competências Específicas	Desafio	Meta	Ações	Período	Público-alvo	Responsável pela ação

DIMENSÃO PESSOAL- RELACIONAL

Competências Específicas	Desafio	Meta	Ações	Período	Público-alvo	Responsável pela ação

DIMENSÃO FINANCEIRA

Competências Específicas	Desafio	Meta	Ações	Período	Público-alvo	Responsável pela ação

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

O monitoramento será realizado a partir de estratégias que garantam o acompanhamento da implementação do Plano de Gestão. A avaliação incidirá sobre os aspectos pedagógicos, administrativos-financeiros e pessoais/relacionais das atividades escolares, sendo processual e contínua, no decorrer da implantação deste Plano de Gestão, buscando o aperfeiçoamento constante e o desenvolvimento de vínculos que tornem a comunidade escolar cada vez mais participativa e melhore os resultados de desempenho dos alunos (as). Esta avaliação será realizada

anualmente, por todos os integrantes do coletivo escolar nas suas representatividades do Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, assim como contará com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Educação de Contendas do Sincorá - BA, em momentos específicos para análise dos relatórios ou para tomada de novas decisões à medida que se fizerem necessárias.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acrescentar informações ou comentários que julgar necessários, um balanço de tudo que foi escrito no plano, reforçando o objetivo principal.

REFERÊNCIAS

Relacionar obras, periódicos ou demais textos consultados para fundamentar o Plano de Gestão Escolar, de acordo com a Norma vigente da ABNT.

APÊNDICE (Obrigatório)

(São textos elaborados pelo autor a fim de complementar sua argumentação)

Para a elaboração de um apêndice, o candidato deve desenvolver um texto que responda aos seguintes questionamentos:

- **Título:** Qual é o nome específico da proposta ou projeto?
- **Objetivo:** O que se pretende alcançar exatamente com esta ação?
- **Metodologia:** Como esta ação será implementada na prática?
- **Público-alvo:** Quem serão os diretamente beneficiados ou envolvidos?
- **Periodicidade:** Com que frequência a ação ocorrerá?
- **Resultados Esperados:** Que mudanças ou benefícios concretos se espera obter?

ANEXOS (OPCIONAL)

(Documentos não elaborados pelo autor, que servem de fundamentação, comprovação ou ilustração, estatutos, etc.)

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ-BA

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do candidato:

Unidade Escolar a que concorre:

Cargo atual:

Tempo de serviço efetivo na rede:

Data de Nascimento:

CPF:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

Data de Expedição:

Telefone:

E-mail:

Endereço residencial:

II- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

() Cópia de diploma de conclusão de curso de Graduação em Pedagogia ou nível superior em licenciatura plena;

() Cópia de Certificado de Conclusão de curso de Pós Graduação latu sensu em educação ou gestão escolar (se houver);

() Cópia de Certificado de Conclusão de curso de Pós Graduação Stricto sensu em educação ou gestão escolar (se houver);

() Cópia de Certificado de Conclusão de curso de Doutorado em Educação ou Gestão Escolar (se houver);

() Cópia de Certificado de Conclusão de curso de Pós Doutorado em Educação ou Gestão Escolar (se houver);

() Cópia da Identidade e do CPF;

() Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares (prazo máximo de 30 dias de expedição do documento);

() Certidão de quitação eleitoral;

() Certidão criminal (Federal, Estadual e Militar);

() Certidão de tempo de serviço na rede municipal de ensino;

() Certidão comprobatória de tempo de serviço em rede pública estadual ou federal (se houver);

() Certidão comprobatória de tempo de serviço em rede particular.

Declaro para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas, os prazos e as regras que norteiam o Processo de Escolha de Diretor Escolar, estabelecidas no Edital 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município e com as disposições presentes no Decreto nº Artigo 7º do Decreto nº 148/2022, de 26 de setembro 2022

Contendas do Sincorá – BA, 03 de novembro de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

PROTOCOLO

Nome do candidato:

Unidade escolar a que concorre:

Número de Documentos entregues no ato de inscrição:

Assinatura, número de matrícula e carimbo do servidor responsável pela inscrição:

Local/Data

Edicao-1008 pdf

Código do documento fa42fcef-f8d7-4ec4-ba46-2a699c49b707



Assinaturas



KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155
Certificado Digital
sistema@publooffice.com.br
Assinou

Eventos do documento

07 Nov 2025, 18:04:41

Documento fa42fcef-f8d7-4ec4-ba46-2a699c49b707 **criado** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email:sistema@publooffice.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-07T18:04:41-03:00

07 Nov 2025, 18:05:21

Assinaturas **iniciadas** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email: sistema@publooffice.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-07T18:05:21-03:00

07 Nov 2025, 18:05:39

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155 **Assinou** Email: sistema@publooffice.com.br. IP: 191.15.77.110 (191.15.77.110 porta: 38748). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155. - DATE_ATOM: 2025-11-07T18:05:39-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e7a2233c595f7142d35e4e901ba5ee3604b755470d69be2e830709add439a6

(SHA512):2183743ecbfc82d71ad9bdce86d28e84a6657fecfc6af3110e625ae5a50222e62938a89863ece82d034e397795b0678b8db1a5daecbd1a10b2317bd96d7eb77

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.